



## Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PRCI)

Na atuação da Startup Madeira, de incubação e suporte ao empreendedorismo e inovação, e apesar de gerir dinheiros públicos, não existe um cruzamento imediato com eventuais riscos de corrupção e/ou outras infrações. Todavia, foram identificados alguns possíveis pontos críticos, nomeadamente no que concerne à contratação pública e a concessão de benefícios públicos, os quais identificamos de seguida, assim como às medidas a adotar para dirimir eventuais danos.

Ao nível da contratação pública, a atuação da Startup Madeira está intimamente ligada à aquisição de bens e serviços estritamente necessários à execução dos projetos comunitários, que não envolvem elevado volume de compra pública, quer em termos de dinheiro, quer em termos de bens e serviços adquiridos.

Não obstante, procedeu a Startup Madeira à redação do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, adotou e divulgou como documento estruturante a Carta Ética da Administração Pública e reforçou medidas de controlo interno.

### Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Medidas Preventivas

<b>Principais atividades</b>	<b>Riscos Identificados</b>	<b>Gradação do Risco</b>	<b>Medidas Preventivas</b>
Processamento de remunerações, abonos e comparticipação de despesas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamentos indevidos</li> <li>• Corrupção ativa para ato ilícito</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação mensal pela chefia dos movimentos processados, em sede de conferência</li> <li>• Verificação mensal pela chefia, em sede de pagamento de vencimentos e de integração da matriz contabilística</li> </ul>
Contratação Pública - Processos de aquisição de bens e serviços	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supressão dos procedimentos obrigatórios</li> <li>• Favorecimento de fornecedores</li> <li>• Corrupção passiva para acto ilícito</li> <li>• Participação económica em negócio</li> <li>• Tráfico de Influência</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação e divulgação de um regulamento de compras a adoptar para todos os procedimentos de compras públicas</li> <li>• Incremento do número de fornecedores/prestadores de serviços consultados, de forma a diminuir a possibilidade de repetição de adjudicações</li> <li>• Esquema sequencial hierarquizado de aprovação e autorização no decurso do processo de aquisição</li> <li>• Auditorias de Processos periódicas efectuadas por empresa externa</li> </ul>

Verificação dos bens ou serviços prestados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desvio, retenção ou não entrega pelo fornecedor dos bens ou serviços contratado</li> <li>• Corrupção passiva para acto ilícito</li> <li>• Tráfico de Influência</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação e divulgação de procedimentos de controlo interno</li> <li>• Esquema sequencial hierarquizado para concretização do processo de aquisição e verificação da materialização do mesmo</li> <li>• Segregação de funções e rotatividade dos trabalhadores</li> <li>• Auditorias de Processos periódicas efetuadas por empresa externa</li> </ul>
Verificação de habilitação dos fornecedores	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não apresentação ou não verificação dos documentos por parte do fornecedor</li> <li>• Corrupção passiva para acto ilícito</li> <li>• Tráfico de Influência</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação e divulgação de regras internas de credenciação de fornecedores, sujeitas a actualização periódica</li> <li>• Segregação de funções e rotatividade ao nível do registo de fornecedores e do tratamento das propostas recepcionadas</li> </ul>
Gestão de Bens Públicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apropriação ou utilização indevida de bens públicos</li> <li>• Violação do princípio da prossecução do interesse público</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação de medidas de controlo interno que permitam o controlo dos bens</li> <li>• Auditorias efetuadas por empresa externa</li> </ul>
Emissão de recibos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não registo de receita, por não emissão ou anulação indevida de recibos ou por não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido</li> <li>• Corrupção passiva para ato ilícito</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforço de medidas de controlo interno</li> <li>• Auditorias efetuadas por empresa externa</li> </ul>
Pagamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corrupção passiva para acto ilícito</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforço das medidas de controlo interno, através da segregação de funções e rotatividade dos trabalhadores</li> <li>• Auditorias efetuadas por empresa externa</li> </ul>
Prestação de serviços ao exterior	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação dos serviços sem faturação dos mesmos</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reforço de medidas de controlo interno</li> <li>• Auditorias efetuadas por empresa externa</li> </ul>



## **ANEXO I**

### **CARTA ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEZ PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

#### Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

#### Princípio da Legalidade

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

#### Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

#### Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

#### Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

#### Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

#### Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

#### Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.



#### Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

#### Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.